



PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS-FEDERAL Nº 0113/2022

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2022.

Processo nº 5006289-42.2021.4.02.5105,
ajuizado por

--

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas da **6ª Turma Recursal - 3º Juiz Relator**, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, quanto à **marcação de consulta e cirurgia** (retirada de nódulo tireoidiano); exame de **tomografia computadorizada de abdômen superior e cirurgia do fígado**, se necessário.

I – RELATÓRIO

1. Segundo documento do Hospital Municipal Raul Sertã (Evento 1, LAUDO13, Páginas 1 e 2), não datado, pelo cirurgião geral [redacted], a Autora, com disfagia e alteração da voz há cerca de um ano e nódulo palpável em região de tireoide, realizou exames de ultrassonografia, punção aspirativa com agulha fina (PAAF) e biopsia da tireoide, demonstrando diagnóstico de **bócio multinodular**. Foi indicada avaliação da cirurgia de cabeça e pescoço.

2. Em documentos próprios da Fundação Municipal de Saúde de Nova Friburgo - Policlínica Centro Drº Sylvio Henrique Braune (Evento 1, EXMMED9, Página 1; Evento 1, LAUDO14, Página 1), sem data de emissão e emitido em 01 de dezembro de 2021, pelos médicos [redacted]

[redacted] a Autora foi encaminhada ao **ambulatório de cirurgia** devido à **nódulos em tireoide e disfagia** frequente e foi solicitado o exame de **tomografia computadorizada (TC) de abdômen superior**, devido à alteração crônica do fígado importante (enzimas canaliculares).

II – ANÁLISE DA LEGISLAÇÃO

1. A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, estabelece diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

2. A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publica a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito do SUS e dá outras providências.

3. Considerando a Política Nacional de Regulação do SUS, disposta no Anexo XXVI da Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017;

Art. 9º § 1º O Complexo Regulador será organizado em:

I - Central de Regulação de Consultas e Exames: regula o acesso a todos os procedimentos ambulatoriais, incluindo terapias e cirurgias ambulatoriais;

II - Central de Regulação de Internações Hospitalares: regula o acesso aos leitos e aos procedimentos hospitalares eletivos e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência; e

III - Central de Regulação de Urgências: regula o atendimento pré-hospitalar de urgência e, conforme organização local, o acesso aos leitos hospitalares de urgência.

DO QUADRO CLÍNICO

1. O **bócio multinodular** pode ter início na adolescência onde o paciente teria pequeno bócio que, gradativamente, sofre modificações estruturais e crescimento e evolui para um **bócio multinodular de maior volume**. Quando o paciente atinge faixa de idade acima de 65 anos, o bócio pode ser extremamente grande e com grande facilidade passa a ocupar a parte superior do mediastino¹.

2. A **disfagia** é o principal sintoma das doenças do esôfago e é representada pela dificuldade em deglutir o alimento ingerido no trajeto da orofaringe até o estômago, podendo estar associada a outros sintomas como: regurgitação, aspiração traqueobrônquica, dor retroesternal independente do esforço físico (relacionada ou não à alimentação), pirose, rouquidão, soluço e odinofagia. É uma queixa comum na prática clínica diária envolvendo várias especialidades na sua investigação².

3. A **disfonia** é a dificuldade e/ou dor durante a fonação ou a fala³. Entende-se como disfonia um distúrbio da comunicação, representado por qualquer dificuldade na emissão vocal que impeça a voz de cumprir seu papel básico de transmissão da mensagem verbal e emocional de um indivíduo⁴.

4. A elevação de **enzimas hepáticas canaliculares**: fosfatase alcalina (FA) acima de 1,5 x limite superior da normalidade (LSN) e gama-glutamil transferase (GGT), acima de 3 x LSN e elevação sérica de sais biliares pode representar doenças hepáticas⁵.

1 SCIELO. Brasil. Arquivos Brasileiros de Endocrinologia & Metabologia. Bócio Multinodular. NETO. Medeiros Geraldo. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/abem/a/4ztKf5C7VRGtxTW5BKWwVBt/?lang=pt>>. Acesso em: 11 fev. 2022.

2 CUENCA, R. M. et al. Síndrome disfágica. ABCD, arq. bras. cir. dig. vol.20 no.2 São Paulo Apr./June 2007. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0102-67202007000200011>. Acesso em: 11 fev. 2022.

3 Biblioteca Virtual em Saúde. BVS. Descrição de disfonia. Disponível em: <https://pesquisa.bvsalud.org/portal/decs-locator/?lang=pt&mode=&tree_id=C08.360.940.325>. Acesso em: 11 fev. 2022.

4 Scielo. CIELO, C.A. et al. Disfonia Organofuncional e Queixas de Distúrbios Alérgicos e/ou Digestivos. Rev. CEFAC. 2009 Jul-Set; 11(3):431-439. Disponível em: <<https://www.scielo.br/pdf/rcefac/v11n3/a10v11n3.pdf>>. Acesso em: 11 fev. 2022.

5 BITTENCOURT, P. L. COUTO, C. A. Manual de Condutas em Doenças Coletivas e Autoimunes do Fígado. Sociedade Brasileira de Hepatologia. 2019. Disponível em: <<https://sbhepatologia.org.br/wp-content/uploads/2019/10/Manual-de-Doenc%CC%A7as-Colesta%CC%81ticas-SET-06.pdf>>. Acesso em: 11 fev. 2022.



DO PLEITO

1. A **consulta médica** compreende a anamnese, o exame físico e a elaboração de hipóteses ou conclusões diagnósticas, solicitação de exames complementares, quando necessários, e prescrição terapêutica como ato médico completo e que pode ser concluído ou não em um único momento⁶.

2. A **cirurgia de cabeça e pescoço** é uma especialidade cirúrgica que trata principalmente dos tumores benignos e malignos da região da face, fossas nasais, seios paranasais, boca, faringe, laringe, tireoide, glândulas salivares, dos tecidos moles do pescoço, da paratireoide e tumores do couro cabeludo⁷.

3. A **tomografia computadorizada** é um exame que utiliza radiação ionizante (RX), onde a imagem consiste no mapeamento do coeficiente linear de atenuação da seção do corpo humano em estudo. A imagem é apresentada como uma matriz bidimensional em que, a cada elemento desta matriz, o pixel, é atribuído um valor numérico, denominado número de TC. processo pode ser dividido em três fases: aquisição de dados, reconstrução matemática da imagem e formatação e apresentação da imagem demonstrada com a formação da imagem de cortes axiais a partir de varredura axial ou convencional⁸.

III – CONCLUSÃO

1. Em síntese, trata-se de Autora com diagnóstico de **bócio multinodular** e **alteração da função hepática importante** (Evento 1, LAUDO13, Páginas 1 e 2; Evento 1, EXMMED9, Página 1; Evento 1, LAUDO14, Página 1), solicitando o fornecimento de **marcação de consulta e cirurgia** (retirada de nódulo tireoidiano); exame de **tomografia computadorizada de abdômen superior** e **cirurgia do fígado**, se necessário (Evento 1, INIC1, Páginas 9 e 10). Contudo, observou-se em documentos médicos acostados ao processo que foram solicitados à Autora apenas os atendimentos **avaliação da cirurgia de cabeça e pescoço** e **tomografia computadorizada (TC) de abdômen superior**, sem citação de **cirurgia de fígado**. Assim, serão prestados esclarecimentos quanto aos atendimentos prescritos.

2. Informa-se que a **consulta** (avaliação) **em cirurgia de cabeça e pescoço** e o exame de **tomografia computadorizada de abdômen superior** **estão indicados** ao quadro clínico apresentado pela Autora – **bócio multinodular** e **alteração da função hepática importante** (Evento 1, LAUDO13, Páginas 1 e 2; Evento 1, EXMMED9, Página 1; Evento 1, LAUDO14, Página 1). Além disso, **estão cobertos pelo SUS**, conforme a Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses/Próteses e Materiais Especiais do Sistema Único de Saúde - SUS (SIGTAP), na qual constam: **consulta médica em atenção especializada, tireoidectomia parcial, tireoidectomia total** e **tomografia computadorizada de abdômen superior**, sob os códigos de procedimento: 03.01.01.007-2, 04.02.01.003-5, 04.02.01.004-3 e

⁶ Conselho Federal de Medicina - CFM. Resolução CFM N° 1958/2010. Disponível em: <<https://sistemas.cfm.org.br/normas/visualizar/resolucoes/BR/2010/1958>>. Acesso em: 11 fev. 2022.

⁷ Sociedade Brasileira de Cirurgia de Cabeça e Pescoço. O que é cirurgia de cabeça e pescoço? Disponível em: <http://www.sbccc.org.br/?page_id=362>. Acesso em: 11 fev. 2022.

⁸ CARLOS, M. T. (2002). Tomografia computadorizada: Formação da imagem e radioproteção. LNMRI, IRD/CNEN. Disponível em: <https://www.academia.edu/8050312/TOMOGRAFIA_COMPUTADORIZADA_FORMA%C3%87%C3%83O_DA_IMAGEM_E_RADIOPROTE%C3%87%C3%83O>. Acesso em: 11 fev. 2022.



02.06.03.001-0, considerando o disposto na Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES).

3. Salienta-se que somente após a avaliação do médico especialista que irá realizar o procedimento, poderá ser definida a abordagem cirúrgica mais adequada ao caso da Autora.

4. O ingresso dos usuários nas unidades que ofertam os serviços do SUS, ocorre por meio do sistema de regulação, conforme previsto na Política Nacional de Regulação que organiza o serviço em três dimensões (Regulação de Sistemas de Saúde, Regulação da Atenção à Saúde e Regulação do Acesso à Assistência) para qualificar a atenção e o acesso da população às ações e aos serviços de saúde⁹.

5. Destaca-se que em consulta a plataforma de regulação Transparência do SISREG Ambulatorial¹⁰, foram encontradas as seguintes solicitações (ANEXO D):

- **Consulta em Cirurgia Geral – Tireoides** – solicitado em 21/12/2021, pela Central de Regulação de Nova Friburgo, com atendimento realizado em **01/02/2022**, pelo Hospital Universitário Gaffree e Guinle.
- **Tomografia computadorizada do abdome superior**, solicitado em 02/12/2021, pela USF de Riograndina, com atendimento realizado em **10/12/2021**, unidade executante: Radiológica Matriz.

6. Assim, no que tange ao pleito **consulta em cirurgia de nódulo de tireoide**, entende-se que a via administrativa para o caso em tela já está sendo utilizada. Contudo, observa-se que em documento médico (Evento 1, LAUDO13, Página 1) foi solicitado à Autora, avaliação em Serviço de Cirurgia de Cabeça e Pescoço. Assim, caso a referida demanda ainda seja necessária à Autora, informa-se que é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo, solicitar este atendimento.

7. Quanto ao pleito **tomografia computadorizada do abdome superior**, entende-se que via administrativa também já foi utilizada uma vez que a solicitação tenha sido em 01/12/2021 (Evento 1, LAUDO14, Página 1) e, segundo plataforma do SISREG, tal exame foi realizado em 10/12/2021 (ANEXO I).

8. Em consulta à plataforma do Sistema Estadual de Regulação (SER), não foi encontrado solicitação de atendimento para a Autora¹¹.

9. Quanto à solicitação advocatícia (Evento 1, INIC1, Página 10, item “*Do Pedido e Requerimentos*”, subitem “*F*”) referente ao fornecimento de “...*outros fármacos ou procedimentos clínicos que se façam necessários...*” vale ressaltar que não é recomendado o provimento de novos itens sem emissão de laudo que justifique a necessidade destes, uma vez que o uso irracional e indiscriminado de tecnologias pode implicar em risco à saúde.

⁹BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Regulação, Avaliação e Controle de Sistemas. Regulação. Gestão do SUS. Disponível em: < http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/pacto_saude_volume6.pdf >. Acesso em: 11 fev. 2022.

¹⁰Secretaria Municipal de Saúde – Transparência do SISREG Ambulatorial, Lista de Espera e Agendados. Disponível em: < <https://smsrio.org/transparencia/#/cns> >. Acesso em: 11 fev. 2022.

¹¹Sistema Estadual de Regulação (SER). Histórico do paciente. Disponível em: < <https://ser.saudenet.srv.br/ser/pages/internacao/historico/historico-paciente.seam> >. Acesso em: 11 fev. 2022.



10. Por fim, salienta-se que informações acerca de **marcação de procedimento, não consta** no escopo de atuação deste Núcleo.

É o parecer.

À 6ª Turma Recursal - 3º Juiz Relator, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

MARIZA DE QUEIROZ SANTA MARTA

Enfermeira
COREN-RJ 150.318
ID: 443.972-32

VIRGINIA GOMES DA SILVA

Enfermeira
COREN/RJ 321.417
ID. 4.455.176-2

MARCELA MACHADO DURAÓ

Assistente de Coordenação
CRF-RJ 11517
ID. 4.216.255-6

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02

GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIROSubsecretaria Jurídica
Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde**ANEXO II**

(22)25199191	28625-630	CENTRO	NOVA FRIBURGO
Profissional Executante:	Data e Horário de Atendimento:		
LEONI RIBEIRO CHIARELLI	SEX • 10/12/2021 • 09h00min		
Aviso			
Paciente avisado por LEILA MARIA DE ABREU SILVA (07/12/2021 09:13:01)			
DADOS DO PACIENTE			
CNS:	Nome do Paciente	Nome Social/Apelido:	
708102517139937	DALVA DE FATIMA COMBAT RODRIGUES	---	
Data de Nascimento:	Sexo:	Tipo Sanguíneo:	
02/01/1966 (56 anos)	FEMININO	---	
Nacionalidade:	Município de Nascimento:		
BRASILEIRA	NOVA FRIBURGO - RJ		
DADOS DA SOLICITAÇÃO			
Código da Solicitação:	Situação Atual:	Vaga Solicitada:	
396014414	AGENDAMENTO / CONFIRMADO / EXECUTANTE	1ª Vez	
Procedimentos Solicitados:	Cód. Unificado:	Cód. Interno:	
TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEN SUPERIOR	0206030010	0027004	
PREPARO(S) PARA O PROCEDIMENTO(S)			
20.60.30.010 - TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DO ABDOMEN SUPERIOR			

MARIZ E BARRUS	//5	---	21/12/2021
Telefone:	CEP:	Bairro:	Município:
---	20270-004	TIJUCA	RIO DE JANEIRO
Profissional Executante:	Data e Horário de Atendimento:		
PEDRO EDER PORTARI FILHO	TER • 01/02/2022 • 08h00min		
DADOS DO PACIENTE			
CNS:	Nome do Paciente	Nome Social/Apelido:	
708102517139937	DALVA DE FATIMA COMBAT RODRIGUES	---	
Data de Nascimento:	Sexo:	Tipo Sanguíneo:	
02/01/1966 (56 anos)	FEMININO	---	
Nacionalidade:	Município de Nascimento:		
BRASILEIRA	NOVA FRIBURGO - RJ		
DADOS DA SOLICITAÇÃO			
Código da Solicitação:	Situação Atual:	Vaga Solicitada:	
397844766	AGENDAMENTO / CONFIRMADO / EXECUTANTE	1ª Vez	
Procedimentos Solicitados:	Cód. Unificado:	Cód. Interno:	
CONSULTA EM CIRURGIA GERAL - TIREOIDES - PPI	0301010072	0703481	
PREPARO(S) PARA O PROCEDIMENTO(S)			
30.10.10.072 - CONSULTA EM CIRURGIA GERAL - TIREOIDES - PPI			